

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 11 098/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15038/99.0TDLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Ramos Nascimento, filha de Joaquim Moreira Nascimento e de Maria Amélia Ramos Nascimento, natural de Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Março de 1970, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8963421, com domicílio na Rua Aquiles Machado, 12, rés-do-chão, direito, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 1999, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguido ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 099/2005 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 274/05.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais Caseiro, filho de António Fernando Caseiro e de Maria da Conceição Morais, natural de Mogadouro, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11244611, com domicílio no Bairro Artur Mirandela, 154, esquerdo, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 18 de Junho de 1996, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

Aviso de contumácia n.º 11 100/2005 — AP. — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 1.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 20896/97.0TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Telo Cruz Lima, filho de Mário Júlio Pereira Lima e de Marias Inocência Telo Cruz Pereira Lima, natural de Santa Maria, Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8827585, com domicílio na Estrada de Palmela, 36, 5.º, direito, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1997, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Silva*.

Aviso de contumácia n.º 11 101/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Cardoso, juíza de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 232/96.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Piedade Domingues, filho de António Francisco Garradas Domingues e de

Ana Piedade Garradas Domingues, natural de Beja, Cuba, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1925, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8896757, com domicílio na Urbanização Calçadas, lote 7, 1.º, direito, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), e 5, do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 1990, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganiha*.

Aviso de contumácia n.º 11 102/2005 — AP. — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 1.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5670/92.9JDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Marques Barata, filho de Joaquim Jesus Barata e de Maria Manuela Francisco Marques, natural de Portugal, Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5337967, com domicílio na Avenida 1 de Fevereiro, 23, 11.º andar, Apartado 38, Luanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1991, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

13 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

Aviso de contumácia n.º 11 103/2005 — AP. — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 1.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11484/01.0TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Domtchev, filho de Sasha Domtchev e de Gália Domtchev, de nacionalidade russa, nascido em 18 de Março de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º 8328126, com domicílio na Rua Santa Barbara, 49, cave, esquerda, Bairro de São José, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar este acusado e condenado na pena de 2 anos de prisão e na pena de expulsão do território nacional pelo período de 10 anos, mas não transitado em julgado, pela prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Albano Silva*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 104/2005 — AP. — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 1.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 797/92.0PFLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Barreto Dias, filho de Agostinho Dias e de Maria de Lurdes Rosa Barreto, nascido em 31 de Janeiro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10472149, com domicílio na Rua Fernandes Tomás, 8, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 1992, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

6 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 11 105/2005 — AP. — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 1.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13785/03.3TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elsa Margarida Conceição Pires Barbas, filho de José Barbas Botelho e de Emília Alegria da Conceição Pires Barbas, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, nascido em 21 de Janeiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11688336 e da identificação fiscal n.º 216297001, com domicílio na Rua Francisco Costa, 19, 8.º, esquerdo, Rio de Mouro, 2635-584 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de 11 crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, em datas indeterminadas, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — O Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 11 106/2005 — AP. — O Dr. José António Rodrigues Cunha, juiz de direito da 2.ª Vara, 2.ª Secção, das 1.ª e 2.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 314/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Dias Calado, filho de Eduardo António Braga Calado e de Gertrudes Rosa Modesto Coroa Dias Calado, natural de Cascais, Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8870653 e da identificação militar n.º 093609-L, com domicílio na Rua António Aleixo, 47, 1.º, direito, Tires, Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de peculato, previsto e punido pelo artigo 193.º, n.º 1, alínea d), do Código de Justiça Militar, praticado em Janeiro de 1993, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Luís Filipe Afonso*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 107/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Vara, 3.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 47/04.8PIAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Januário Lopes, filho de Pedro Januário Lopes e de Maria Manuela Carvalho Pusseck Lavai, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1985, titular do passaporte n.º 0352065, com domicílio na Azinhaga dos Besouros, Rua Altinho, 17, rés-do-chão, Alfovelos, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), e artigo 26.º, todos do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do ar-

guido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 11 108/2005 — AP. — O Dr. João Sampaio, juiz de direito da 3.ª Vara, 2.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10913/97.0JDLBSB (3/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Libanio Almeida, filho de Baltazar de Jesus Almeida e de Maria José, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10615927, com domicílio na Rua dos Lagares, 44-3.º, direito, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, artigo 203.º, n.º 1, e artigo 204.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea f), do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 1997, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido julgado.

28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Dilma Freitas*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 109/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara, 3.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 489/99.9SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel de Oliveira Vicente, filho de António Vicente e de Maria Luísa de Jesus Oliveira, natural de Abrantes, São João, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1792946, com domicílio na Rua Batalhão Sapadores Caminhos de Ferro, bloco 2, 3.º, direito, 2330-188 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alíneas d) e e), todos do Código Penal de 1995, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária em juízo e tomada de termo de identidade e residência.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Leite*.

Aviso de contumácia n.º 11 110/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Veloso, juíza de direito da 4.ª Vara, 3.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 122/99.9TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Filipe Reis Nogueira, filho de Fernando Augusto Nogueira e de Maria João Reis dos Santos, nascido em 30 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11756529, com domicílio na Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 6, 2.º, esquerdo, Marvila, 1900-Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 1999 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proi-